

CM

| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | FLS. |
| 2.923 | 011 |



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.923

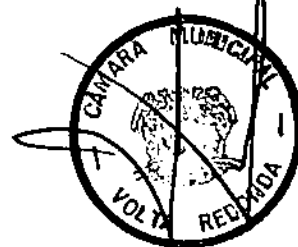
EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 367.710.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS).

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 "VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 01
 DE 29/10/1993

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 367.710.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e dez mil cruzeiros) para fazer face às despesas de Implantação e Operacionalização do Fundo Comunitário, Autarquia criada pela Lei Municipal nº 2.366, de 29 de novembro de 1988, cuja finalidade é promover o desenvolvimento social do Município, através da execução de projetos de urbanização de núcleos de posseiros e alternativas habitacionais em loteamentos populares, auxílio à produção de moradias através de construção em mutirões e execução de equipamentos comunitários, com a participação da comunidade.

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento da importância de Cr\$ 367.710.000,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e dez mil cruzeiros) no valor abaixo indicado, do programa e dotação também especificado, tudo constante da Lei de Meios vigentes:



| | |
|-----------------------------------|------|
| CÂMARA | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | |
| LEI N.º | FLS. |
| 2.923 | 012 |



Câmara Municipal de Volta Redonda

002

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.923

| <u>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL</u> | <u>DOTAÇÃO</u> | <u>VALOR</u> |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| 02.10574861.01 | 4.1.3.0 | 367.710.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de julho de 1993.

PAULO CÉSAR BALFAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 032/93.

Autor: Prefeito Municipal
krs/.

